



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(☒) CONTRATAÇÃO DELEGADA
Nota: assinalar a opção pertinente

(☒) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Nota: assinalar a opção pertinente

Processo Administrativo nº 053.1678.2024.0000912-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário do município de Macaúbas – Bahia, nos termos da tabela abaixo, será executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Notas:

1. Sendo o caso, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes anexos ao Termo de Referência: o anteprojeto, projeto básico e projeto executivo (art. 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), observando-se que é vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, quando a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (arts. 18, §1º e 3º, 46, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
2. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no item 2 deste Termo de Referência.
3. Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4. Conforme inciso II do §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o tratamento diferenciado e favorecido a ME e EPP de que tratam os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não é aplicado as licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	Único	02.14.00.00156598-2	CONSULTORIA E ASSESSORIA na área de saneamento (Contratação de Empresa de Engenharia Para Elaboração do Projeto de Esgotamento Sanitário)	Un	01	540 (quinhentos e quarenta) dias

Notas:

1. Nas licitações restritas a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser assinalada em cada lote "Participação exclusiva".
2. Nas licitações de ampla participação, deve ser assinalada em cada lote "Participação ampla".
3. Nas licitações híbridas, deverá ser indicado, em cada lote, a "Participação ampla" ou "Participação exclusiva", conforme o caso (art. 48, inciso III, da Lei Complementar no 123/06).

1.1.1 Especificações adicionais, conforme anexo integrante deste Termo de Referência.

fls. 1/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

1. Assinalar umas das opções conforme a descrição do serviço anexo do Termo de Referência ou descrito no próprio subitem 1.1.1.

2. Na hipótese de utilização de anexos, as opções em vermelho devem ser excluídas.

3. A Administração, se for o caso, deverá descrever detalhadamente, nas especificações particulares da prestação do serviço, os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, podendo ser incluído anexo com caderno de encargos, especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada da contratada conste de forma mais detalhada.

1.1.2 Nessa contratação **não** será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviços especial de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 650 (seiscentos e cinquenta) dias, a contar da data da **assinatura do Contrato**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O prazo de execução do objeto, a contar da data de expedição da **Ordem de Serviço**, será de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, conforme cronograma Master (Anexo M).

Nota: utilizar essa redação quando o serviço for enquadrado como não contínuo/contratado por escopo, observando-se para tanto o inciso XVII do art. 6º e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

Nota: utilizar essa redação nas hipóteses de licitação em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é obrigatória.

2.2 Não há Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nota: Tratando-se de obra e serviço de engenharia a descrição da solução deve respeitar, as normas de que tratam o art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência:

- a) Melhoria na qualidade de vida
- b) Preservação do meio ambiente
- c) Possibilidade de utilização dos efluentes tratados
- d) Redução dos índices de mortalidade infantil



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

- e) Evitar a proliferação de mosquitos como o Aedes Aegypti, transmissor da febre amarela, dengue e zika.
- f) Prevenção de doenças como leptospirose, disenteria bacteriana, esquistossomose, febre tifóide, cólera e outras.

Notas

1. A área competente poderá inserir outros requisitos de caráter técnico da contratação.
2. Nos termos do art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá a Administração incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.
3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital (art. 115, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,).

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Nota: marca e similaridade - excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou teste para validação da proposta.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.

4.4.1.1 Mediante solicitação dos licitantes, por meio correio eletrônico, para o endereço: comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Na mesma solicitação do agendamento da vistoria prévia, o licitante indicará o seu representante responsável pela mesma, que deverá apresentar documento de identificação válido com foto no ato da vistoria.

Nota: É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria.

Nota: O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

Somente poderão ser subcontratados serviços com autorização prévia e formal da Contratante, sendo obrigatório que as empresas ou profissionais subcontratados enquadrem-se em todas as exigências, deveres e normas estabelecidas pelo contrato principal e a Contratada continue plenamente responsável pela observação desses itens, sob pena de sofrer as devidas sanções contratuais administrativas, em caso do não atendimento à qualidade dos processos e produtos, bem como às obrigações fiscais e tributárias inerentes à atividade econômica exercida.

A subcontratação não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Assim, em qualquer hipótese, a CONTRATADA assumirá, perante Contratante, a responsabilidade direta e integral pela perfeição e qualidade técnica dos trabalhos subcontratados.

Na execução do contrato, será exigido do subcontratado o atendimento das exigências de qualificação técnica impostas ao Contratado.

É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.

As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu próprio corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório.

Nota: A subcontratação parcial é permitida, à luz do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações do Estudo Técnico Preliminar, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o contrato estabelecerão com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

4.5.1.1 A subcontratação fica limitada aos seguintes serviços:

- Serviços Topográficos;
- Serviços Geotécnicos;
- Serviços de Terceiros;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Automação;
- Estudos de Transientes Hidráulicos;
- Estudos Ambientais;
- Estudos Sociais;
- Elaboração do Orçamento;
- Estudos Demográficos

Nota: Havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas neste subitem.

4.5.2 O licitante deverá subcontratar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para executar parcela do serviço, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nota: utilizar essa redação quando a Administração, valendo-se da faculdade prescrita no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entender ser obrigatória a subcontratação de ME ou EPP.

4.5.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

Nota: A depender da parcela do serviço cuja subcontratação será permitida, poderá ser previsto, no tópico pertinente, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratada, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021. Nesta hipótese, mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

4.6 Garantia da proposta

Nota: A exigência ou não da garantia da proposta deve ser avaliada pela Administração a partir das razões lançadas no processo administrativo correspondente.

fls. 4/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7 Garantia da contratação

Nota: a Administração deverá justificar no processo administrativo correspondente a exigência, ou não, da garantia de contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.7.
Nota: Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos"

4.7.1.1 A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.7.1.2 Para garantia na modalidade **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.3 Para garantia na modalidade **fiança bancária**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.7.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato**.

4.7.1.5 A garantia na modalidade **seguro garantia** deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.7.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração deverá adotar prazo razoável para vigência da apólice, objetivando a verificação do total adimplemento do Contrato antes da liberação da garantia.

4.7.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.7.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.7.1.5.6 Optando-se por incluir a **cláusula de retomada**, o seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observado o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

4.7.1.5.6.1 a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso à auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

4.7.1.5.6.2 a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

4.7.1.5.6.3 a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

4.7.1.5.6.4 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

Notas:

1. A inclusão da cláusula de retomada demanda justificativa fundamentada da Administração.

4.7.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.7.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.7.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.7.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.7.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.7.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.7.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para esta contratação também incidem as garantias de que tratam o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e o art. 618 do Código Civil (CC).

4.7.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do CDC e do CC.

4.7.1.19 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela

fls. 6/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

Notas:

1. A área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia da contratação ou não.
2. Nos termos do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela contratada quando optar pela modalidade seguro-garantia.
3. Deverá ser adotado prazo razoável para vigência da apólice, objetivando a verificação do total adimplemento do Contrato antes da liberação da garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução será misto na modalidade empreitada por preço global e empreitada por preços unitários, conforme descrito abaixo:

SERVIÇOS MEDIDOS A PREÇOS UNITÁRIOS: serão medidos e pagos, a preços unitários contratuais, os Serviços de Terceiros, os Serviços Topográficos e os Serviços Geotécnicos.

SERVIÇOS MEDIDOS A PREÇO GLOBAL: os demais serviços serão pagos conforme valores atribuídos a cada evento, definidos em forma de parcela do valor global contratual de cada serviço.

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: para os serviços pagos na modalidade de preço global, entende-se como valor global contratual do serviço ou produto o preço proposto pela contratada.

PREÇO UNITÁRIO CONTRATUAL: para os serviços pagos na modalidade de preço unitário, entende-se como preço unitário contratual do serviço ou fornecimento, o preço unitário proposto pela contratada, que incluirá a taxa referida às despesas administrativas, que incorpora impostos e lucro.

Notas:

1. Esta minuta de Termo de Referência aplica-se somente aos regimes de execução: empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral e contratação por tarefa.
2. A Administração deve informar o regime, dentre os indicados na Nota acima, devidamente fundamentado.
3. Na hipótese de adoção de regime misto deverão ser indicadas as parcelas submetidas a cada regime admitido.

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.2 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias, a **contar da data Ordem de Serviço – OS.**

5.2.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Para elaboração dos trabalhos objeto do Termo de Referência, a Contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras em Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, regulamentos do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normativos e resoluções da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba), Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia (SIT), Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codesvasf), Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais agências reguladoras, cujas atividades tenham interferência com projetos/obras de SESs e outras referências, em conformidade com a legislação vigente e não se limitando apenas às normas citadas.

fls. 7/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

A elaboração do projeto deve considerar a compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, com o Plano de Saneamento Básico de Macaúbas elaborado e finalizado no ano de 2022, com o Plano de Bacia Hidrográfica e Planos de Desenvolvimento Regional, quando existentes. Na inexistência desses ou equivalente, o empreendimento deve se enquadrar nas perspectivas do município quanto ao uso e ocupação do solo urbano.

Quando da elaboração do projeto, deverão ser priorizadas pela Contrata as soluções técnicas atuais, como por exemplo: método não destrutivo (MND), travessias submersas etc. de forma a minimizar os impactos decorrentes de execução dos serviços em campo aliadas à busca pela solução mais econômica possível.

Deverão ainda ser observadas pela Contratada as posturas municipais e as diretrizes dos órgãos ambientais e entidades financeiras que possam influir na captação do recurso e emissão das licenças para a realização do investimento no referido empreendimento.

5.2.1.4 Cronograma de realização dos serviços:

Estão definidos no Cronograma Master (Anexo M - Especificações Técnica) os prazos dos relatórios e produtos, devendo ser detalhado pela Contratada, na fase de planejamento.

As viagens e serviços de campo, necessários para total execução do contrato, deverão ser devidamente planejados pela Contratada, não podendo ser motivo para atrasos ou redução da qualidade técnica na entrega dos produtos previstos no contrato.

Uma vez não cumpridos os prazos do cronograma vigente, a Contratada estará sujeita a multa, conforme os termos contratuais.

Deverá ser acordado com a Fiscalização da SIHS o ajuste necessário no cronograma, de modo a minimizar eventuais atrasos nas entregas e aprovação dos produtos do projeto.

5.2.1.5 ETAPA DE TRABALHO

As unidades do projeto deverão ser dimensionadas para 02 (duas) etapas de obras que, em princípio, deverão ser de 15 e 30 anos, sendo moduladas para possibilitar a execução de apenas uma etapa, caso haja necessidade, com exceção das edificações de estações elevatórias, redes coletoras, interceptores, linhas de recalque e emissários, que serão dimensionados para etapa única. No entanto, é importante observar aspectos como sazonalidade nas áreas de abrangência do projeto, para que o sistema funcione adequadamente ao longo do ano.

Para o início de plano do projeto deverá ser considerado 05 anos após a emissão da Ordem de Serviço do Projeto.

O planejamento global para elaboração do projeto contratado deverá ser desenvolvido em quatro fases distintas e complementares, obedecendo ao seguinte:

- Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade
- Fase 2: Projeto Hidráulico e Civil
- Fase 3: Projeto Básico
- Projeto Básico – Edição Final

O Projeto Básico - Edição Final compreende basicamente os serviços de organização dos produtos aprovados. Esses produtos devem ser entregues à SIHS, em dispositivo de armazenamento móvel (cujo fornecimento será de responsabilidade da SIHS somente no caso de seu custo não estar previsto no orçamento do objeto desta contratação) ou via disponibilização dos arquivos em ambiente de armazenamento em nuvem (p.ex.: One Drive, Google Drive, Dropbox etc.). Nos arquivos deve constar o carimbo digital de aprovação da Fiscalização da SIHS, a ser fornecido pelo Gestor do Contrato. Na hipótese de disponibilização dos arquivos, é dever da Contratada garantir a segurança, o sigilo e a integridade dos arquivos digitais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os relatórios e produtos a serem apresentados pela contratada em cada uma das fases do projeto estão descritos no Quadro abaixo:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

Relatórios e Produtos - Projeto SES Macaúbas
Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade
Relatório dos Estudos de Concepção e Viabilidade
Serviços de Topografia – Etapa 1
Serviços de Geotecnia – Etapa 1
Relatório de Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras
Relatório de Consulta Pública
Fase 2: Projeto Hidráulico e Civil
Projeto Hidráulico e Civil
Serviços de Topografia – Etapa 2
Serviços de Geotecnia - Etapa 2
Relatório de Regularização Fundiária
Fase 3: Projeto Básico
Projeto Estrutural
Projeto Elétrico
Projeto de Aut. e Instrumentação
Manual de Operação e Manutenção
Relatório de Avaliação Ambiental
Inventário Florestal
Plano de Resgate de Fauna
Plano de Supressão de Vegetação
Est. Corpo Receptor para Outorga
Orçamento
Projeto Básico – Edição Final
Descritivo Sumário do Projeto
Termo de Conclusão do Projeto

Notas:

1. Recomenda-se que seja inserida data de início e data de fim de cada etapa para que fique clara a ocorrência de eventuais atrasos.
2. Estas previsões são meramente exemplificativas. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada etapa, os subitens devem ser alterados.
3. Havendo a necessidade de especificar as rotinas de trabalho, recomenda-se trazê-las em item específico, sem prejuízo da possibilidade de incluir um anexo com caderno de encargos, especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada da contratada (para além do já previsto neste instrumento) conste de forma mais detalhada.

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is): município de Macaúbas e irá contemplar a sede Municipal do município de Macaúbas – Bahia, inclusive as zonas de expansão.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

Para a execução dos serviços, considerou-se a implantação de um escritório de representação do projeto na cidade de Salvador ou na região metropolitana de Salvador, onde estará sediada a equipe responsável pela execução dos serviços. A Contratada deve manter um responsável por todos os contatos e entendimentos com a SIHS, com autonomia para tomar decisões em relação ao projeto, sujeito à Fiscalização da SIHS. Se a Contratada optar por manter o escritório em qualquer outra localidade ou município, todos os custos decorrentes dessa decisão serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários com a qualidade necessária à perfeita execução dos serviços estabelecidos nas Especificações Técnica anexo deste Termo de Referência.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Nota: Vale lembrar que sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, o contratado terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual. Especialmente em relação às condições locais, a disponibilização de informações sobre esse aspecto são fundamentais para que o licitante possa declarar que tomou conhecimento dessas, como exigido pelo art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.5.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5.3. Para o dimensionamento da proposta de preços, também constituem informações relevantes:

- a) o valor estimado para a execução do contrato no prazo de 18 meses;
- b) o orçamento foi elaborado segundo as premissas do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras. Para materiais específicos quando não encontrados nas tabelas SICRO e SINAPI foram utilizadas outras de tabelas de referência, a exemplo da EMBASA, sempre indicado no orçamento a referência;
- c) Como referência para os custos de Administração Local e composição do BDI foi utilizado o Acórdão nº2622/2013 TCU;
- d) o orçamento de referência da obra e do serviço contém os itens macro que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições de custos unitários do sistema de referência utilizado.

5.6 Especificação da garantia técnica do serviço

5.6.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

Notas:

1. A critério da Administração poderá ser exigida garantia contratual técnica dos serviços, complementar à garantia legal.
2. A fundamentação da opção administrativa pela exigência ou não da garantia deve ser indicada no processo administrativo correspondente.

5.6.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

5.6.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal (is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data (s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

fls. 11/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por igual período**, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

Notas:

1. Nas contratações de prestação de serviços, a Administração deve adotar, sempre que possível, unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada em conformidade com o "*princípio constitucional explícito da eficiência, bem como no princípio implícito da economicidade, e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos*" (TCU, Acórdão nº 1.215/2009, Plenário).
2. Faz-se necessário a elaboração de um instrumento que permita definir bases objetivas para exercício de controle da qualidade do objeto executado, permitindo à Administração promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas.

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.2 Recebimentos do Objeto



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Nota: nos termos do art. 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

fls. 13/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Notas:

1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, não trouxe prazo máximo de recebimento provisório e definitivo, de modo que é possível definição, pela Administração, de prazo considerado razoável à vista do vulto e complexidade envolvidos.
2. Recomenda-se que o prazo seja dimensionado para que corresponda ao período razoável à checagem necessária, sem que traga um ônus excessivo que venha a afastar potenciais interessados.

Os preços unitários contratuais propostos incluirão a taxa referida às despesas administrativas, que incorpora impostos e lucro.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por até **05 (cinco) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

Nota: A Administração, na definição do prazo de liquidação, deverá observar as disposições do inc. IV do §2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços – INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

Nota: A Administração deverá indicar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido à contratada.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá (ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

fls. 14/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: A natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, conforme o ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA deste Termo de Referência.

Nota: as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;
- e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) ato de autorização para o exercício da atividade, conforme objeto da licitação, expedido por órgão competente.

Nota: o órgão ou entidade deverá analisar, antes da divulgação do edital ou antes de concluir as providências legais para a contratação direta, se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento por força de previsão normativa. Em caso

fls. 15/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

positivo, deverão ser especificados os documentos a serem apresentados, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Nota: a Administração deverá assinalar a opção de inscrição no cadastro de contribuintes correspondente à natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação. Caso a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação exijam inscrição estadual/Distrital e municipal/distrital, as duas opções devem ser assinaladas.

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota: a Administração deverá assinalar a opção regularidade com a Fazenda correspondente à natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação. Caso a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação exijam inscrição estadual/Distrital e municipal/distrital, as duas opções devem ser assinaladas.

- c.1) Caso o licitante seja enquadrado como isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

Notas:

1. A prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente devem levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação (tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições, incide o ICMS, tributo de competência estadual).

2. Exclusivamente para a hipótese de contratação direta, incluir: "prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, na hipótese de contratação direta, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota: a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

fls. 16/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem "b.1" deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

- b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

- b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

- b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

a.2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Notas:

1. o registro de inscrição em entidade profissional somente será exigido quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual estiver sujeita à fiscalização da entidade profissional competente.

2. Administração deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto para, então, delimitar a necessidade de inscrição da contratada no conselho profissional competente (ex., CREA, CAU ou CRT), podendo envolver mais de um em caso de objeto que exija atuação de equipe multidisciplinar (art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
Elaboração De Projeto de Sistema de esgotamento sanitário e/ou Sistema de Tratamento de esgotos e/ou Estação Elevatória de Esgoto (EEE).	1 atestado	1 atestado
Elaboração ou Revisão de Projeto de sistemas de esgotamento sanitário e/ou Sistemas de abastecimento de água	1 atestado	1 atestado
Estudos de saneamento básico e ou/ plano municipal de saneamento básico e ou/ plano regional de saneamento básico.	1 atestado	1 atestado

c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário.
Participação em equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Estação de Tratamento de Esgoto

c.1) o vínculo profissional poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua

fls. 18/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

d.1) Para fins do item d), a licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO;

d.2) A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência. (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

d.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item e) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

Notas:

1. Utilizar essa redação quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contrato, e o licitante optar por realizar vistoria prévia (art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2. A exigência de vistoria prévia deve ser justificada no processo licitatório.

3. A realização de vistoria prévia pela licitante deve ser previamente agendada e não podem ser coincidente com as dos demais interessadas.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas

fls. 19/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.977.910,02 (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e dez reais e dois centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando houver matriz de risco, a respectiva alocação de riscos entre contratante e contratada.

Nota: Em caso de utilização de matriz de alocação de risco, o custo estimado da contratação deve levar em consideração o conjunto de riscos alocados à contratada, o que naturalmente implicará elevação no custo da contratação (art. 22, caput, e art. 103, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no subitem 5.1, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN: 08.101.0001

Função: 17

Subfunção: 512

Programa: 420

P/A/OE: 3900 – Elaboraões de Estudo e Projeto de Estrutura de Esgotamento Sanitário

Região / Planejamento: 9900

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000

Destinação do Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00

Tipo de Recurso Orçamentário: Tesouro Estadual

Nota: Conforme o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de serviços contínuos, “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.

ANEXO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO - AVALIAÇÃO SOCIAL

ANEXO - COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA E PERFILAMENTO A LASER

ANEXO - COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA COM A UTILIZAÇÃO DE VANT

ANEXO - EPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO - ESTUDO HIDROLÓGICO PARA DEFINIÇÃO DA VAZÃO DE REFERÊNCIA PARA ABASTECIMENTO / DILUIÇÃO DE EFLUENTES

ANEXO - ESTUDOS DE TRANSIENTES HIDRÁULICOS

ANEXO - ESTUDOS E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS

ANEXO - ESTUDOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

ANEXO - INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO_SIHS

ANEXO - PROJETO DE AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO

ANEXO - PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA

ANEXO - PROJETO DE SISTEMAS ELÉTRICOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

ANEXO - PROJETO ESTRUTURAL
ANEXO - PROJETO HIDRÁULICO E CIVIL – SES
ANEXO - RELATÓRIO DOS ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE – SES
ANEXO- MANUAL_OPERACAO_MANUTENCAO
ANEXO – CRONOGRAMA MASTER

- c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Modelo de prova de capacidade operacional;
- e) Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação;
- g) Modelo de declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- h) Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

Salvador, 21 de Novembro de 2024.

Vitor Sena Bustani
Diretor Saneamento Urbano